

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00061719/2023-02, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à empresa credenciada de vistoria veicular, ECV SOBRADINHO VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ 41.675.203/0001-65, situada em Setor SEES Quadra 14 Lote 09por violação ao art. 78, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230009/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (117361646), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00009660/2023-03).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 86, de 19 de julho de 2023, publicada no DODF nº 136, de 20 de julho de 2023, conforme processo SEI! nº 04026-00017785/2023-07; ONDE SE LÊ: "...a contar de 02 de julho de 2023, extinguindo-se em 01 de julho de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 03 de julho de 2023, extinguindo-se em 02 de julho de 2026...".

ELTON FONTELE DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia seis do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, presencial no Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT, Etapa B, Mezanino, sala de treinamento 2, estando presentes: Sr. ALLYSSON RODRIGUES PRATA- Conselheiro titular representante da Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do DF- ACLGBT; Sra. CAMILA PORTELA ALEXANDRE – Conselheira Titular representante da sociedade civil pelo Centro Cultural ILE AXÉ OYA BAGAN; Sra. JULIANA BRAGA GOMES- Conselheira Titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sra. PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI- presidente e representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil; Sr. BERNARDO BARBOSA MATOS- Conselheiro Suplente representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sr. EDUARDO XAVIER LEMOS- Conselheiro Titular representante da Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF; Sra. LIVIA BORGES LOPES DE ARAÚJO, Conselheira Titular representante da sociedade civil pela Associação DF Down; Sra. CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, Conselheira Suplente representante da Secretaria de Justiça e Cidadania; Sra. PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, Conselheira representante titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ABERTURA: Verificado e confirmado pela Secretaria Executiva o quórum regimental. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, Paloma Cristina Rodrigues Pediani.

Item I- Leitura e aprovação da pauta. Foi realizado a leitura da pauta pela Presidente Paloma e após a leitura, foi solicitado pela Conselheira Camila Portela, o acréscimo de um item de pauta. Foi também retirado da pauta o item IV, devolutiva da denúncia Clínica Recanto em Brazlândia, uma vez que a Conselheira Rosália não estava presente e não encaminhou a relatório para apreciação. Após a inclusão do item de pauta e a retirada no item que a Conselheira não estava presente na reunião, a pauta foi aprovada. Item II – Leitura da Ata da 142ª Reunião Ordinária ocorridas no dia dezoito de junho do corrente ano, feita pela Presidente do Conselho, e após a leitura e os devidos ajustes, à Ata foi aprovada. Item III- Devolutiva da denúncia distribuída sobre população LGBT Ceilândia Norte, interlocutora: Conselheira Camila Portela. A Conselheira fez a leitura do relatório, e foi aprovado pelo Pleno, com sugestões de novos encaminhamentos. Item IV- Devolutiva da denúncia de Homofobia, crimes contra a população LGBT no posto da Torre. A Conselheira Camila Portela, realizou a leitura do documento e o mesmo foi aprovado com sugestões de encaminhamentos. Item V- Devolutiva da denúncia encaminhada pela Conselheira Rosália e compartilhado no Grupo de trabalho, sobre a Clínica Recanto em Brazlândia. Feito a leitura do relatório, os conselheiros presentes optaram por avocado o relatório encaminhado e vão aguardar uma nova diligência em conjunto, para verificar a denúncia, e posteriormente elaborar um novo relatório. Item VI- Devolutiva da denúncia caso Gisela. O Conselheiro Allysson Prata, compartilhou com os conselheiros (as) o caso e ficou de encaminhar para secretaria executiva o relatório elaborado. Foi deliberado pelo Pleno que o Conselheiro encaminhará o relatório, pois já estava pronto, contudo tinha esquecido de encaminhar para apresentação nessa reunião. Item VII- Distribuição de novas denúncias. 1- Denúncia de possível violência contra população LGBT no Sudoeste. A presidente Paloma delegou para o Conselheiro Eduardo Xavier a interlocução dessa denúncia. 2- Denúncia que a mãe abandonou seu filho esquizofrênico, de 21 anos sozinho em casa no Jardins Mangueiral. O Conselheira Bernardo Matos, representante do Ministério Público, se prontificou a acolher a denúncia. Item VIII- Informes: 1- Deliberado uma mutirão nas unidades prisionais no dia 21 de julho com a confirmação dos seguintes Conselheiros (as): (Camila, Allysson, Juliana, Presidente Paloma, Fernando). 2- Deliberado uma diligência no Centro de Progressão Penitenciária – CPP no dia 14 de julho, para verificar sobre as denúncias recebidas pela Secretaria Executiva, sobre os novos policiais que estavam em treinamento, com a confirmação da Presidente Paloma e do Conselheiro Allysson Prata. 3- A Secretária Executiva ressaltou a importância de organizarmos a Conferência Distrital de Direitos Humanos, uma vez que a mesma precisa ocorrer até dezembro do ano corrente. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 154/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 22/06/2023 a 02/07/2023. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 22/06/2023, D040112-APR; 23/06/2023, D034506-APR; 24/06/2023, D58196-APR; 25/06/2023, F-0338-697841-AEU; 26/06/2023, D035219-APR, F-0497-817215-AEU, D035223-APR, D035220-APR, D035218-APR, D035222-APR; 27/06/2023, D040113-APR, F-0374-910019-AEU, F-0374-920687-AEU, F-0374-918890-AEU; 28/06/2023, F-0436-984998-AEU, F-0471-999431-AEU; 30/06/2023, F-0436-152234-AEU, F-0428-170525-AEU, F-0436-148776-AEU, 02/07/2023, F-0436-309405-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 76, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Determina a inclusão dos jovens em situação de rua no Programa Jovem Candango em atendimento à Recomendação nº 01/2023 - PJJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Distrital 5.216 de 14 de novembro de 2014 e no Decreto 44.642, de 15 de julho de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 01/2023 - PJJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resolve:

Art. 1º Determinar que os Jovens e adolescentes em situação de rua sejam inseridos e beneficiários do programa Jovem Candango, em atenção à Recomendação nº 01/2023 - PJJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo primeiro: Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas totais disponível no Programa Jovem Candango para serem preenchidas, preferencialmente, pelos jovens e adolescentes em situação de rua.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de preenchimento da reserva de vagas contida no primeiro parágrafo deste artigo, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 2º Determinar que os jovens em situação de rua sejam atendidos, preferencialmente, antes das vagas serem destinadas aos demais candidatos, conforme o item 3.3.5 da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Candango nº 02/2023.

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva de Políticas de Juventude solicitar a listagem de jovens que se enquadrem nos requisitos do Programa Jovem Candango dos seguintes órgãos:

I - ao Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

II - ao Movimento da População em Situação de Rua do Distrito Federal;

III – ao Instituto Cultural e Social No Setor.

Parágrafo único: As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias aos órgãos e entidades citadas nos incisos I, II e III, contados a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, notificar, no prazo de 03 (três) dias, as instituições contratadas para execução do Programa Jovem Candango:

I - do inteiro teor da Recomendação nº 01/2023 - PJJ, do Ministério Público do Distrito Federal;

II – de que os jovens constantes nas relações que serão encaminhadas pelos órgãos e entidades previstas nos incisos I e II do artigo 3º desta Portaria deverão ser atendidos prioritariamente antes de serem disponibilizadas as vagas remanescentes.

Art. 5º Todos os atos praticados pelas autoridades descritas nesta Portaria deverão ser encaminhados para o Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal que elaborará relatório circunstanciado de todas as ações praticadas para a implantação da Recomendação nº 01/2023 - PJJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de revisão e atualização do anexo I da Portaria nº 91/2020, instituído pela Ordem de Serviço nº 15, de 17 de julho de 2023 (118069065).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DECISÃO Nº 19/2023 - 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (\*)

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei

Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 90ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 00090-00013403/2023-98

Interessado: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob)

Assunto: Projeto de concepção da concessão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto

Relatora: Giselle Moll Mascarenhas (CAU)

1. APROVAR relato e voto, na forma da deliberação ocorrida na 90ª Reunião Extraordinária, a proposta de modernização da Rodoviária do Plano Piloto, com as recomendações consignadas na Ata e no Processo nº 00090-00013403/2023-98, que trata da concessão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular - SEPLAD; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; IVONEIDE DE SOUZA MACHADO COSTA, Suplente - SERINS; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Suplente - IBRAM; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARIBEL DEL CARMEN ALIAGA FUENTES, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 143, de 31 de julho de 2023, página 11.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, do Jardim Botânico de Brasília, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o período 2023-2024, conforme constante no Processo nº 00195.00000429/2023-99.

Art. 2º O inteiro teor do PDTIC/JBB encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.jardimbotanico.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/09/Plano-Diretor-TI.pdf>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00021838/2023-28, resolve:



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal  
Gabinete

PORTARIA Nº 76, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**Determina a inclusão dos jovens em situação de rua no Programa Jovem Candango em atendimento à Recomendação nº 01/2023 - PJIJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Distrital 5.216 de 14 de novembro de 2014 e no Decreto 44.642, de 15 de julho de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 01/2023 - PJIJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os Jovens e adolescentes em situação de rua sejam inseridos e beneficiários do programa Jovem Candango, em atenção à Recomendação nº 01/2023 - PJIJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo primeiro: Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas totais disponível no Programa Jovem Candango para serem preenchidas, preferencialmente, pelos jovens e adolescentes em situação de rua.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de preenchimento da reserva de vagas contida no primeiro parágrafo deste artigo, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 2º - Determinar que os jovens em situação de rua sejam atendidos, preferencialmente, antes das vagas serem destinadas aos demais candidatos, conforme o item 3.3.5 da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Candango nº 02/2023.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Executiva de Políticas de Juventude solicitar a listagem de jovens que se enquadrem nos requisitos do Programa Jovem Candango dos seguintes órgãos:

- I - ao Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- II - ao Movimento da População em Situação de Rua do Distrito Federal;
- III – ao Instituto Cultural e Social No Setor.

Parágrafo único: As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias aos órgãos e

entidades citadas nos incisos I, II e III, contados a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal

Art. 4º - Caberá à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, notificar, no prazo de 03 (três) dias, as instituições contratadas para execução do Programa Jovem Candango:

I - do inteiro teor da Recomendação nº 01/2023 - PJIJ, do Ministério Público do Distrito Federal;

II – de que os jovens constantes nas relações que serão encaminhadas pelos órgãos e entidades previstas nos incisos I e II do artigo 3º desta Portaria deverão ser atendidos prioritariamente antes de serem disponibilizadas as vagas remanescentes.

Art. 5º - Todos os atos praticados pelas autoridades descritas nesta Portaria deverão ser encaminhados para o Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal que elaborará relatório circunstanciado de todas as ações praticadas para a implantação da Recomendação nº 01/2023 - PJIJ do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO DELMASSO**

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 02/08/2023, às 21:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119014807)  
verificador= **119014807** código CRC= **31C0077E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio